



## ESCLARECIMENTO Nº 002

**Referência:** Concorrência nº 001/2024 – CPL/ALEMA

**Processo Administrativo nº:** 2676/2024-ALEMA

**Solicitante:** VIEW 360 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

**Objeto:** Contratação de 02 (duas) agências de publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

### I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa VIEW 360 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da **Concorrência nº 001/2024** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 6.1 do edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Contratação, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Considerando que o dia **07/01/2025 às 09h30min** foi o definido para a abertura da sessão pública, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe é de **até o dia 02/01/2025 às 23h59min**.

**Com efeito, tendo em vista que os pedidos de esclarecimentos foram interpostos nos dias 05/11/2024, respectivamente, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.**

### II – DOS QUESTIONAMENTOS

**Os questionamentos de cunho técnico ou sobre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou o Briefing são analisadas e respondidas pela Diretoria de Comunicação Social da ALEMA.**

Em resumo, a empresa VIEW 360 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, solicitou esclarecimentos ao edital. Observemos:

**Questionamento 1:** Assim, entendemos que devemos seguir o informado no item 11 e 4.2 do edital, que determina a verba referencial para investimento, desconsiderando a informação do item 15. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Foi disponibilizado nos sites [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) a ERRATA Nº 001 retificando o item questionado.

**Questionamento 2:** Entendemos, conforme o subitem a.4.4, que 10 (dez) é o total de páginas do Plano de Comunicação, compreendendo os textos pertinentes ao Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e a Relação das Peças da Ideia Criativa com premissas adotadas e justificativas. E que os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a.4.1 e a.4.2 da Estratégia de Mídia e Não Mídia, não serão computados nesse limite de laudas. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Foi disponibilizado nos sites [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) a ERRATA Nº 001



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

retificando o item questionado.

**Questionamento 3:** Entendemos que no item a.3.2) onde está escrito “10 (dez) peças, sendo uma para cada meio (convencional ou não convencional)”, a informação deve ser desconsiderada até porque existem exemplos de duas peças do mesmo meio mídia externa: *busdoor* e *outdoor*. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Foi disponibilizado nos sites [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) a ERRATA N° 001 retificando o item questionado.

**Questionamento 4:** Os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores e os custos internos devem ser desconsiderados na simulação do plano de mídia, como de hábito em licitações públicas publicitárias?

**Resposta:** Foi disponibilizado nos sites [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) a ERRATA N° 001 retificando o item questionado.

**Questionamento 5:** Será permitida a inclusão de peças não corporificadas para uma melhor distribuição de peças no meio internet e no meio jornal, onde cada banner com formato diferente é uma nova peça, e da mesma forma os diferentes formatos de anúncio de jornal, configuram-se novas peças?

**Resposta:** A Licitante poderá a seu critério sugerir as peças que julgar essenciais para apresentação da sua campanha, em uma lista de não corporificadas, desde que se atente ao limite estabelecido no item a.4.4) do edital.

**Questionamento 6:** Na simulação mencionada no item a.4.2 abaixo transcrito deve-se considerar valores de tabela cheia de veículos, na data do 1º Aviso de Licitação, como de hábito em certames públicos publicitários?

**Resposta:** Sim, deverão ser considerados os valores de tabela cheia enviados na data do 1º aviso de licitação.

**Questionamento 7:** É possível a utilização de *trading desk* que atua como veículo e que possui tabela cheia, para alocação de investimentos em plataformas digitais de comunicação?

**Resposta:** *Trading desk* é considerada como forma inovadora de comunicação, sendo possível sua utilização, desde que na alocação seja mensurada os valores de investimentos proposto a ser utilizados com essa ferramenta pela Licitante.

**Questionamento 8:** Existe um período para os dois Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, como definido para as peças de Repertório?

**Resposta:** Foi disponibilizado nos sites [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) a ERRATA N° 001 retificando o item questionado.

Portanto, diante dos esclarecimentos, destaca-se que não haverá necessidade do adiamento do certame.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Demais informações disponíveis em [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Informações adicionais serão prestadas na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** localizada, na *Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA*, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e nas sextas das 08h00min às 13h00min. ou pelo **cplalema@gmail.com**.

São Luís (MA), 07 de novembro de 2024.

---

**Wanessa Maria Santos Viana**  
Presidente da Comissão de Licitação